



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SIGA Nº SMS-ETP-2025/00040

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre de determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5001745-94.2016.8.21.0005, em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento em despacho do Ministério Público. A medida visa atender à situação de urgência envolvendo o senhor Feliciano da Silva Capelari, de 35 anos, diagnosticado com esquizofrenia paranoide e atualmente em internação psiquiátrica involuntária no Hospital Tacchini, com alta hospitalar iminente.

Conforme decisão judicial, a institucionalização do paciente é imprescindível para a continuidade do tratamento e para a preservação da segurança do próprio paciente e de terceiros, em especial sua genitora idosa, com quem convive. Os laudos médicos indicam risco elevado de auto e heteroagressão, baixa adesão ao tratamento e necessidade de cuidados contínuos. Ressalta-se ainda que a família não possui condições socioeconômicas para custear a institucionalização em estabelecimento adequado.

Assim, a contratação emergencial de instituição especializada visa garantir o direito à saúde, à dignidade da pessoa humana e o cumprimento da tutela de urgência deferida pelo juízo competente, assegurando o interesse público e a proteção integral do paciente.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Considerando que a obrigatoriedade da aplicação da Lei nº 14.133/2021 iniciou-se em 2 de janeiro de 2024 e que o Plano de Contratações Anual (PCA) deste exercício ainda se encontra em fase de elaboração, a presente contratação está alinhada às diretrizes de planejamento da Administração Municipal, especialmente quanto ao cumprimento de determinações judiciais e à garantia de acesso a serviços de saúde para pessoas em situação de vulnerabilidade.

Há dotação orçamentária disponível no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinada à execução de ações e serviços públicos de saúde, o que viabiliza a execução financeira da contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Classif. documental

00.01.01.01



Assinado com senha por WILLIAM FELIPE MORIN.
Documento Nº: 131319-750 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=131319-750>



SMS-ETP-202500040A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

A licitante deverá dispor de estrutura própria adaptada, com condições de atendimento integral e contínuo, garantindo suporte ao paciente 24 horas por dia. A instituição contratada deverá ser capaz de suprir todas as necessidades de acolhimento, cuidados médicos e psicossociais, conforme as especificidades do quadro clínico do paciente, especialmente em relação à vigilância constante, administração de medicamentos e acompanhamento terapêutico, garantindo a segurança e o bem-estar do acolhido.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Previsão de institucionalização por 1 ano - 12 meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A Secretaria Municipal de Saúde não dispõe da estrutura necessária para a institucionalização de pacientes em condições de alta complexidade, como o caso do paciente Feliciano da Silva Capelari. A estrutura atual da Secretaria está voltada para a internação temporária de pacientes, com a finalidade de estabilização e restabelecimento de quadros clínicos, até que o paciente possa ser reintegrado ao convívio social.

Considerando a gravidade do quadro do paciente, diagnosticado com esquizofrenia paranoide e a necessidade de cuidados integrais e contínuos, a solução mais adequada no momento é o encaminhamento para uma instituição especializada, que possua a estrutura necessária para o atendimento prolongado e integral. Esta solução é a mais eficaz para garantir a continuidade do tratamento, o cumprimento das determinações judiciais e a segurança do paciente e da sociedade.

A análise de mercado indica que a contratação de serviços de instituições especializadas que atendem a essas necessidades é a melhor alternativa técnica e econômica, pois assegura a qualidade do atendimento e a eficiência no uso dos recursos públicos, respeitando as diretrizes legais e garantindo o bem-estar do paciente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços, para esta contratação, o preço mensal definido é R\$ 7.590,00.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O prestador de serviços responsável pelo acolhimento do paciente assume, integralmente, a responsabilidade pela manutenção e continuidade dos cuidados, garantindo a permanência do paciente em sua estrutura especializada por 24 horas diárias. Dessa forma, não se fazem necessárias providências adicionais por parte do município, uma vez que a instituição contratada se compromete a prover todas as condições necessárias, tanto em termos de infraestrutura quanto de acompanhamento médico e psicossocial, assegurando, assim, a plena execução do serviço conforme as especificações estabelecidas.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Item único.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

O objetivo é garantir que o paciente seja acolhido em uma instituição especializada, onde suas necessidades sejam plenamente atendidas. Com essa medida, busca-se não apenas o cuidado adequado, mas também a utilização racional dos recursos públicos, assegurando a economicidade e a eficiência na aplicação de recursos materiais e humanos.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Não se aplica.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. DESCRIÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não se aplica, pois o atendimento será prestado em sua totalidade na estrutura própria do fornecedor.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, daremos andamento ao processo para a contratação de empresa especializada, visando à institucionalização do paciente, com o objetivo de atender à demanda estabelecida no Termo de Audiência, garantindo o cumprimento das determinações legais.

14. JUSTIFICATIVA PELO NÃO-PREENCHIMENTO DOS ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS

Os itens que não foram preenchidos não se aplicam ao objeto.

Bento Gonçalves, 16 de maio de 2025.

- assinado eletronicamente -

William Felipe Morin
Assessor Administrativo

